

OFÍCIO Nº 07/2026–PMC

Caculé, 20 de março de 2026.

Excelentíssimo Senhor Vereador,
Jeovane Carlos Teixeira Costa
Presidente da Câmara Municipal de Caculé–Bahia.

Senhor Presidente,

Ao prazer de cumprimentar Vossa Excelência, venho por meio deste, encaminhar à apreciação dessa respeitável Câmara de Vereadores, o anexo Projeto de Lei nº 02 de 20 de março de 2026 que **“Altera a Lei Municipal nº 472, de 29 de novembro de 2023, que "autoriza o poder executivo a doar imóvel, com cláusula de reversão, para a instalação do centro de formação e desenvolvimento econômico para o fortalecimento da agricultura familiar mantido pela cooperativa de trabalho, assessoria técnica e educacional para o desenvolvimento da agricultura familiar – cootraf", para incluir áreas institucionais adicionais no objeto da doação.”**

Considerando a matéria do Projeto de Lei apresentado, solicito que seja votado em caráter de **URGÊNCIA**.

Sem outro assunto para o momento, renovo os protestos de elevada estima e consideração.

PEDRO DIAS DA SILVA

Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 02/2026

Altera a Lei Municipal nº 472, de 29 de novembro de 2023, que "autoriza o poder executivo a doar imóvel, com cláusula de reversão, para a instalação do Centro de Formação e Desenvolvimento Econômico para o fortalecimento da agricultura familiar mantido pela Cooperativa de Trabalho, Assessoria Técnica e Educacional para o Desenvolvimento da Agricultura Familiar – COOTRAF", para incluir áreas institucionais adicionais no objeto da doação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Caculé aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O §1º do art. 1º da Lei Municipal nº 472, de 29 de novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

§1º O imóvel objeto de doação terá uma área total de 8.058,19m² (oito mil, cinquenta e oito metros quadrados e dezenove centímetros quadrados), compreendendo o Lote 01 da Quadra T, com área de 5.871,20m², bem como as áreas institucionais do Lote 06 da Quadra P, com 1.213,16m², e Lote 01 da Quadra V, com 973,83m², todos situados no loteamento denominado Copacabana, na Rua Projetada H, s/n, Bairro Copacabana, neste município baiano, sendo o Lote 01 da Quadra T registrado no Ofício de Registro de Imóveis sob matrícula 12.648, o Lote 06 da Quadra Pregistrado no Ofício de Registro de Imóveis sob matrícula 13.352, e o Lote 01 da Quadra V registrado no Ofício de Registro de Imóveis sob matrícula 13.385."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 472, de 29 de novembro de 2023, em especial as cláusulas de reversão e inalienabilidade

estabelecidas em seu Art. 3º, as quais se estendem à totalidade da área ora doada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caculé, aos 20 dias do mês de março de 2026.

PEDRO DIAS DA SILVA

Prefeito

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Vereadores desta ilustre Casa Legislativa,

Submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que visa promover a alteração da Lei Municipal nº 472, de 29 de novembro de 2023, a qual autorizou a doação de um imóvel à Cooperativa de Trabalho, Assessoria Técnica e Educacional para o Desenvolvimento da Agricultura Familiar – COOTRAF, para a instalação do Centro de Formação e Desenvolvimento Econômico para o Fortalecimento da Agricultura Familiar (CEAF).

A Lei nº 472/2023, em seu §1º do art. 1º, especificou a doação de uma área de 5.871,20m², correspondente ao Lote 01 da Quadra T do loteamento Copacabana. Contudo, em uma análise mais aprofundada dos documentos que fundamentaram o projeto original, constatou-se um lapso material na descrição da área total a ser doada, que necessita ser corrigido para a plena e eficaz implantação do CEAF.

Conforme a Apresentação do Projeto CEAF e a Planta do Loteamento Copacabana, a área total designada e necessária para a implantação do Centro de Formação e Desenvolvimento Econômico para o Fortalecimento da Agricultura Familiar sempre foi de 8.058,19m². Essa metragem engloba não apenas o Lote 01 da Quadra T (5.871,20m²), mas também as duas áreas institucionais contíguas, identificadas na planta como parte da Quadra P (1.213,16m²) e da Quadra V (973,83m²). A soma dessas três parcelas resulta precisamente nos 8.058,19m² que o projeto da COOTRAF indica como a **ÁREA PARA IMPLANTAÇÃO**.

Este equívoco na formalização legal original configura um erro material, uma vez que a intenção da doação, desde a concepção e apresentação do projeto à Câmara Municipal, era a de disponibilizar a totalidade do espaço necessário para as diversas fases e atividades do CEAF. O projeto da COOTRAF, que justificou a doação, prevê uma estrutura complexa e abrangente, incluindo:

Fase I: Construção Civil do CEAF

Fase II: Aquisição de Equipamentos do CEFAF

Fase III: Construção dos Campos Experimentais e Tecnologias Sociais

Fase IV: Construção de Alojamento e Refeitório

A realização dessas etapas, em especial a construção de campos experimentais, alojamento e refeitório, demanda uma área significativamente maior do que a originalmente descrita na Lei nº 472/2023. As áreas institucionais da Quadra P e Quadra V são essenciais para abrigar essas estruturas e atividades complementares, garantindo a integralidade e a funcionalidade do projeto tal como idealizado e aprovado em seu escopo material por esta Casa.

A Cooperativa de Trabalho, Assessoria Técnica e Educacional para o Desenvolvimento da Agricultura Familiar – COOTRAF é uma entidade com comprovada atuação no fomento ao desenvolvimento sustentável da agricultura familiar. Sua missão de fortalecer a qualidade de vida dos agricultores por meio de assessoria técnica, integração de políticas públicas e investimento em agroecologia e educação é de inegável interesse público. O CEAF, ao promover formação continuada, experimentação de tecnologias para o semiárido, feiras de comercialização e articulação política para produtores rurais, representará um polo vital para a economia e o desenvolvimento social da região de Serra Geral.

Portanto, a presente alteração legislativa não configura uma nova doação ou uma mudança no objeto ou finalidade aprovados, mas sim uma correção técnica e jurídica para adequar a descrição do imóvel doado à real intenção e ao escopo do projeto já chancelado por esta Câmara. Trata-se de um imperativo para assegurar que a COOTRAF possa desenvolver plenamente as atividades do CEAF, sem entraves decorrentes de uma formalização parcial da área.

É fundamental ressaltar que todas as cláusulas e condições estabelecidas na Lei nº 472/2023, especialmente as de reversão ao patrimônio municipal e a inalienabilidade do bem, permanecerão em pleno vigor e serão aplicadas à totalidade da área agora doada, resguardando integralmente o interesse público e o patrimônio municipal.

Diante do exposto, e considerando que esta medida visa unicamente a correção de

um erro material que impacta a efetivação de um projeto de grande relevância para o desenvolvimento local, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei, garantindo a segurança jurídica e a concretização plena do Centro de Formação e Desenvolvimento Econômico para o Fortalecimento da Agricultura Familiar.

Caculé, aos 20 dias do mês de março de 2026.

PEDRO DIAS DA SILVA

Prefeito